

## **PLANO DE CONTINGÊNCIA - X** **Coronavírus - COVID 19**

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro que regulamenta a modificação e prorrogação do estado de emergência efetuada pelo Decreto do Presidente da República n.º 6 -B/2021, de 13 de janeiro;

**CONSIDERANDO** que nos termos do n.º 1 do artigo 15.º do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro estão suspensas, entre outras, as atividades de prestação de serviços em estabelecimentos abertos ao público;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro impõe medidas restritivas à livre circulação, aplicando à sua violação o regime das contraordenações com a imputação das respectivas coimas;

**CONSIDERANDO** que o Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro entra em vigor às 00:00h do dia 15 de janeiro de 2021, permanecendo vigente até ao dia 30 de janeiro do mesmo Ano;

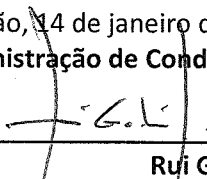
### **A Administração de Condomínio, de 15 de janeiro de 2021 a, pelo menos, 30 de janeiro de 2021, estabelece as seguintes medidas:**

- A. Suspensão da realização de Assembleias de Condomínio;
- B. Suspensão do atendimento presencial no seu escritório/sede;
- C. Suspensão das deslocações aos prédios, salvo situação urgente/excepcional.

Situações de urgência e/ou gravidade que ocorram no prédio/condomínio devem ser reportadas à Administração de Condomínio através dos habituais meios digitais e telefónicos.

Apelando à compreensão e colaboração de todos, e,  
**COM VOTOS DE PLENA SAÚDE,**

Adminabão Unip Lda, 14 de janeiro de 2021,  
Administração de Condomínio,  
NIF: 513412204  
A Gerência



Rui Godinho